



## EMENDA ADITIVA Nº /2025

Uruguaiana, 25 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS), vem respeitosamente, nos termos do art. 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 171/2025, que “Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2026”, de autoria do Poder Executivo, para incluir nos anexos 6, 7 e 8, da Secretaria Municipal de Cultura a seguinte AÇÃO:

Código Unidade Gestora: Unidade Orçamentária: 32.01 Secretaria Municipal de Cultura -  
13.392.5032.2.189.000 - Garantir a formação musical e cultural

### Descrição da Ação:

Unidade Orçamentária: 32.01 Secretaria Municipal de Cultura -  
13.392.5032.2.189.000 - Garantir a formação musical e cultural

### Detalhamento da Ação:

Unidade Orçamentária: 32.01 Secretaria Municipal de Cultura -  
13.392.5032.2.189.000 - Garantir a formação musical e cultural. Apoiar projetos e eventos musicais da cultura popular brasileira e da cultura gaúcha. Apoiar e fomentar eventos culturais de bandas de música e eventos musicais nos bairros e distritos. Apoiar e investir na Banda Municipal. Apoiar projetos e eventos de artistas e músicos locais.

### Justificativa

O Art. 176, da Lei Orgânica de Uruguaiana estabelece que o “Município estimulará a cultura em suas múltiplas manifestações, garantindo o efetivo exercício dos respectivos direitos, bem como o acesso às suas fontes em nível municipal e



regional, apoiando e incentivando a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais", evidenciando a importância dessa emenda para o fortalecimento e ampliação das ações voltadas à cultura em nosso município.

É fundamental ainda que o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana conte com recursos necessários para investimento em cultura e apoio a projetos e eventos culturais em nosso município.

A democratização da cultura possibilita e garante acesso ao cidadão as diferentes expressões e manifestações culturais, incentiva que artistas e produtores culturais divulguem e apresentem seus trabalhos artísticos e culturais e fomenta a cadeia produtiva, gerando emprego e renda no município, e encontra respaldo no inciso V, do art. 23 e ao 215, da Constituição Cidadã de 1988.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA  
BANCADA PODEMOS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6473-1F71-35B4-DE8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (CPF 451.XXX.XXX-15) em 25/11/2025 09:24:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/6473-1F71-35B4-DE8C>